



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1747

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1747

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 003/25 DE 06 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o que estabelece o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.091/15 de 21/05/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paraíso, os seguintes membros:

§ 1º. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I- SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Célia Aparecida Mancini Casseb;

b) Suplente: Aline Amaral Linhares.

II- SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Titular: Solange Cruz Freschi Sobrinho;

b) Suplente: Zilda Aparecida Dias Fernandes.

III- SETOR MUNICIPAL DE OBRAS:

a) Titular: Lucas Kalio de Sá Pereira;

b) Suplente: Otavio Vidotte.

IV- SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: Larissa Lazara Penquis Carosio;

b) Suplente: Rafaela Gomes Maciel.

V- REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL:

a) Titular: Camila Aparecida Santin;

b) Suplente: Gislaíne Aparecida Fulas Campi.

§ 2º. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I) TITULARES:

a) Graziela Elisena da Silva Oliveira;

b) Geraldo Marcos Galhiardi;

c) Terezinha de Fatima Voltarelli;

d) Marli Rocha Viana;

e) Raphaella Florencio Cury.

II- SUPLENTE:

a) Francieli Dias Fernandes;

b) Guilherme Campos Pires;

c) Robson Cristiano dos Santos Ribeiro;

d) Ana Clara Fernandes da Silva;

e) Isaltina Rita de Jesus Ferreira.

Art. 2º. Fica pelo presente artigo, constituída a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência composta da seguinte forma:

I- Presidente: Larissa Lazara Penquis Carosio;

II- Vice-Presidente: Solange Cruz Freschi Sobrinho;

III- 1º Secretário: Aline Amaral Linhares;

IV- 2º Secretário: Célia Aparecida Mancini Casseb.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são empossados pelo presente Decreto, sendo seus mandatos de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 06 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado para publicação nos locais de costume desta municipalidade.

PORTARIA Nº 12.528/25 DE 06 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, de pregoeiro e da equipe de apoio da administração municipal de Paraíso-SP.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/21, RESOLVE:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I- Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II- Equipe de Apoio: conjunto de servidores responsável por auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação;

III- Pregoeiro: Agente de Contratação, designado Pregoeiro, quando então será responsável pelo recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º. As atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 049/24, de 03/06/24.

Art. 3º. Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/21, os seguintes servidores:

a) Elaine Cristina Vechiato Marconato: Agente de Contratação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1747

Página 3 de 4

- b) Altemar Rogério Vidotte: Equipe de Apoio;
- c) Rodolfo Marconi Guardia: Equipe de Apoio;
- d) Dionice Lourdes de Souza: Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas sob a modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 06 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

Paraíso, SP, 08 de janeiro de 2025.

Ref: Procedimento Administrativo n.º 001/2022.

Objeto: Apuração de Irregularidades - Concurso Público n. 001/2022

Vistos,

Tendo em vista a existência de ação penal em tramite perante a Vara Criminal da Comarca de Monte Azul Paulista, ação essa em fase de instrução conforme anexo documento extraído dos autos do processo Criminal n. 1500038.89.2023.8.26.0370, **DETERMINO A SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO**, devendo a instauração de procedimento administrativo disciplinar determinada na decisão de fls. 1646 - item “i” ocorrer após decisão final com trânsito em julgado nos autos do processo retro.

Não obstante a independência das instâncias, inequívoco que no caso, existe direta correlação entre condutas criminal e disciplinar, anotando-se que no decurso do eventual sobrestamento, não fluirá o prazo prescricional.

A respeito, esclarece o doutrinador José Armando da Costa: “Se a falta imputada ao acusado consistir em crime contra a Administração Pública, a repressão disciplinar somente poderá ser posta em prática depois da prolação da sentença penal condenatória”. (Teoria e prática do Processo Administrativo Disciplinar, 4. ed., Brasília Jurídica, pág.415).

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

Registre-se.

Cumpra-se.

OSVALTE JOSÉ BOVONI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1747

Página 4 de 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

PORTARIA Nº 001/2025

“Dispõe sobre concessão de férias.”

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor
Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido,
pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/01/2025, nos termos da Lei Municipal nº
1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao
Sr. **Leonardo Beltrão Barszcz**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo
Previdenciário.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos
inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão
suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paraíso/SP, 03 de janeiro de 2024.


ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Diretor Executivo

Publicada no site do PREVPARAÍSO e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, na data supra.

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX: (17) 3567-9510 – PARAÍSO - SP